



DELIBERAÇÃO EEFERP Nº 01/2014, DE 16-4-2014

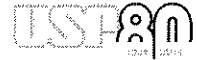
Dispõe sobre recomendações para apresentação de candidatura à Livre-Docência na EEFERP-USP.

A Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 12, I, "c", da Lei nº 10.177, de 30/12/1998, conforme aprovado pela Congregação, em sessão de 14-4-2014, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Artigo 1º - Para inscrever-se ao concurso de Livre-Docência, recomenda-se que o candidato atenda a pelo menos 80% dos seguintes critérios:

1. Ter concluído o doutorado há pelo menos 5 anos e demonstrar experiência mínima de 5 anos em atividades didáticas em Instituição de Ensino Superior;
2. Ter linha de pesquisa consolidada (de preferência com grupo de pesquisa ativo). Demonstrar clara independência intelectual, particularmente com relação ao orientador do doutorado, comprovada por produção científica, literária ou artística própria, em níveis condizentes com os padrões de excelência da área do concurso;
3. Demonstrar regularidade em publicações científicas nos últimos cinco anos. Ter sido autor de publicações indexadas, das quais pelo menos quatro classificadas nos extratos superiores do QUALIS CAPES (B1 e acima). Serão considerados ainda nesta composição até dois capítulos ou um livro na íntegra, desde que publicados por editoras com seletiva política editorial;
4. Ser responsável por projeto de pesquisa aprovado por agências financiadoras;
5. Ter envolvimento regular e significativo em atividades de graduação, ministrando aulas, orientando alunos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso ou coordenando atividades de alunos bolsistas de outros programas para graduação;
6. Ser responsável por disciplina de pós-graduação *stricto sensu*, com oferecimento regular;
7. Ter concluído a orientação de pelo menos um aluno de pós-graduação *stricto sensu*;
8. Estar com credenciamento pleno ativo em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
9. Demonstrar envolvimento regular com atividades de extensão, sendo responsável ou corresponsável por projeto de extensão universitária. Ter atividades que demonstrem o reconhecimento de sua linha de pesquisa pelos seus pares (organização de cursos ou eventos, ser parecerista/assessor para periódicos científicos e agências de



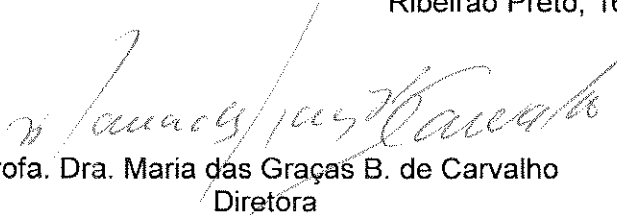
fomento, participação em bancas examinadoras, ministrante de palestras ou conferências); e

10. Ter participado em comissões e grupos de trabalhos que reflitam seu espírito colaborador e engajamento institucional, por exemplo, comissões assessoras, comissões eventuais, grupos de trabalho, organização de eventos, coordenação de convênios acadêmicos entre outros.

Artigo 2º - Essas recomendações deverão ser publicadas, como anexo, com os editais de abertura dos concursos de Livre-Docência.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão Preto, 16 de abril de 2014.



Prof. Dra. Maria das Graças B. de Carvalho
Diretora